



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
Processo Licitatório nº 074/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO na taxa de administração (menor taxa de administração)**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à **contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de gerenciamento da frota de veículos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck/PR**, por meio de sistema informatizado e integrado, acessível via internet, destinado ao registro, controle e acompanhamento das transações de abastecimento de combustíveis em rede de **postos credenciados**, segundo as especificações constantes no ANEXO I deste edital, conforme cronograma abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 29 de agosto de 2025 às 08:00 horas do dia 12 de setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 08:30 horas do dia 12 de setembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 12 de setembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de gerenciamento da frota de veículos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck/PR**, por meio de sistema informatizado e integrado, acessível via internet, destinado ao registro, controle e



acompanhamento das transações de abastecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA**. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto na taxa de administração (menor taxa de administração)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Devido à falta de previsão legal do critério de julgamento de Menor Taxa e havendo a previsão legal de Maior Desconto, adotar-se-á nesse certame, como critério de julgamento o **MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, que deverá corresponder à Menor Taxa de Administração.

2.4.1. O valor referencial será de **-4,78 %**. Desta forma, serão aceitos somente lances abaixo deste percentual à título de maior desconto, que ao final corresponderão à taxa de administração a ser, efetivamente, contratada e aplicada sobre as faturas dos produtos e/ou serviços.

2.4.2. Como a plataforma da BLL não permite o registro de valores referenciais negativos, o valor de referência foi cadastrado como "zero". Contudo, importante destacar, que tanto no cadastro das propostas quanto na etapa de disputa, lances com valores negativos serão aceitos normalmente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma BLL no endereço sitio eletrônico www.bll.org.br, num prazo de até 24h antes da abertura do processo licitatório.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



3.5. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.7. Como condição para participação no Processo Licitatório, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem



a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

4.2. TODAS AS EMPRESAS interessadas em participar do certame, **DEVERÃO** anexar em campo próprio do sistema os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, concomitantemente com a **PROPOSTA DE PREÇOS**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão



pública. Entretanto, será analisada **SOMENTE** a **DOCUMENTAÇÃO** do licitante **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**.

4.3. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.4. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.6. Não será estabelecida ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de envio de lances.

4.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser inseridos assim que solicitado pelo Pregoeiro via chat, devendo ser enviados através da aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico; contendo a indicação da taxa de administração em percentual, considerando que o valor da taxa referencial trata-se de taxa negativa;

5.1.1. O desconto na taxa de administração deverá ser grafado em algarismos arábicos e por extenso. Havendo divergência entre o valor em algarismos arábicos e o por extenso, prevalecerá o extenso;

5.1.2. O valor cotado para a taxa de administração deverá contemplar no máximo, até duas casas depois da vírgula;

5.1.3. Os percentuais cotados serão fixos e irreeajustáveis;



5.2. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. O desconto na taxa de administração (taxa de administração) ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.6. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

f) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ou seja, Menor Taxa de Administração, conforme item 5.1 deste edital e demais regras previstas no Termo de Referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais de descontos na taxa de administração (taxa de administração) entre os lances (valores em percentuais, conforme item 5.1. deste edital), que incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05% (cinco décimos por cento)** ou outro a critério de escolha da Pregoeira no momento do certame, se for o caso.

6.7.1. Durante a fase de lances, as empresas devem apresentar propostas com taxas inferiores à taxa referencial de -4,78%, respeitando o intervalo mínimo de 0,05% entre os lances, conforme o item 6.7 do edital. Exemplos de lances incluem: -4,83%, -4,88%, -4,93%, -4,98%, e assim sucessivamente. Dessa forma, o percentual negativo aumentará gradualmente, e o lance final vencedor representará o maior desconto aplicado às faturas dos produtos e/ou serviços.



- 6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado – maior desconto na taxa de administração (menor taxa de administração), vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bllcompras.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao licitante melhor classificado no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

7.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 9.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.4. Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo próprio sistema da plataforma BLL dentre as propostas empatadas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários



de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência, garantida manifestação do licitante.

8.1.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



9.8.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular.

9.8.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso.

9.9.2. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

9.9.3. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.9.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

9.9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**.

9.10.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.2. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.10.2.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.10.2.4. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1.179 § 2º do Código Civil.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

9.12. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação” no sistema da BLL.

9.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Ao proceder com a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), o licitante que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de **10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro das suas razões.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. Uma vez manifestada a INTENÇÃO DE RECURSO será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e no caso de não reconsiderar sua decisão, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta na ocorrência das seguintes situações:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;



13.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2. As medidas referidas no item “14.1” deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.



14.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br.

14.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.7. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.



15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.13. A Autoridade Superior do Município de Conselheiro Mairinck poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.13.1. A anulação do pregão induz à da ata.

15.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema BLL, www.bll.org.br e endereço eletrônico www.conselheiomairinck.pr.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Conselheiro Mairinck, 27 de agosto de 2025.

Tuany Sueli da Costa Maximino
Agente de Contratação

Marcínio Messias
Agente de Contratação

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio

Fabiani Aparecida da Silva
Equipe de Apoio

Elsie de Souza Santos
Equipe de Apoio

Fernando Augusto Aparecido Ramos
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade apresentar os elementos técnicos e justificativas que evidenciam a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de gerenciamento da frota de veículos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck/PR. O objeto contempla a implantação de sistema informatizado e integrado, acessível por meio da internet, destinado ao registro, controle e acompanhamento das transações de abastecimento de combustíveis.

A solução deverá utilizar tecnologia de cartão magnético com chip e/ou cartão eletrônico e/ou tecnologia de autenticação e reconhecimento veicular (TAG), permitindo o abastecimento da frota em rede de postos credenciados. O sistema deverá possibilitar o controle automatizado e em tempo real de informações como tipo e volume de combustível, local, data, hora, hodômetro, identificação do veículo e do condutor, garantindo maior segurança e transparência na execução contratual.

A presente contratação encontra amparo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, integrando a fase preparatória do processo licitatório, e tem como objetivo assegurar que a solução proposta atenda ao interesse público, promovendo controle eficiente, agilidade nos procedimentos, segurança operacional e racionalização dos recursos destinados ao abastecimento da frota municipal.

Conforme Estudo Técnico Preliminar, tem-se que a contratação se dará mediante processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços contínuos de gerenciamento da frota de veículos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck/PR, por meio de sistema informatizado e integrado, acessível via internet, destinado ao registro, controle e acompanhamento das transações de abastecimento de combustíveis em rede de postos credenciados.

A contratação visa assegurar a continuidade do modelo de gerenciamento informatizado já adotado pelo Município em contratações anteriores, o qual se mostrou eficiente no controle, rastreabilidade e transparência dos abastecimentos, contribuindo para a redução de gastos indevidos, a eliminação de abastecimentos fora dos padrões estabelecidos e a disponibilização de relatórios gerenciais e monitoramento em tempo real.

O novo contrato contemplará, além da manutenção das funcionalidades já consolidadas, a ampliação da rede de postos credenciados, a introdução de tecnologias adicionais, como TAGs de reconhecimento veicular, e a otimização dos relatórios de controle. O critério de julgamento será o maior desconto percentual sobre a taxa de



administração, de forma a assegurar melhor custo-benefício, eficiência operacional e fortalecimento da governança sobre a frota municipal.

1.1. QUANTITATIVOS

Durante a fase de estudos preliminares, foi realizado levantamento detalhado da demanda de combustíveis com base nos relatórios extraídos do sistema de gerenciamento de frota atualmente em uso, que registra de forma automatizada o histórico de abastecimentos, consumo médio, quilometragem rodada e demais informações operacionais dos veículos vinculados à Administração Direta do Município de Conselheiro Mairinck/PR.

Cada Departamento Municipal também realizou individualmente o levantamento de consumo de sua respectiva frota, projetando a estimativa de quantidade de litros e valores de abastecimento por tipo de veículo e por unidade gestora. Essas informações foram consolidadas pelo Departamento de Administração, permitindo a construção de um panorama geral do consumo de combustíveis no Município.

O levantamento considerou apenas os veículos em operação regular ao longo do exercício de 2025, desconsiderando períodos de inatividade prolongada por manutenção ou outros impedimentos. A estimativa também contempla os novos veículos recentemente incorporados à frota municipal, assumindo que todos estarão em uso contínuo durante o período contratual.

Com base nesses dados consolidados e nas médias de consumo mensais apuradas, foi elaborada a estimativa de demanda para o período de 12 (doze) meses, refletindo a previsão de abastecimento necessária para atender integralmente às necessidades operacionais da frota pública.

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Unidade	Desconto mínimo
1	Taxa de Administração de referente à contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota municipal de Conselheiro Mairinck, com implantação de sistema informatizado, incluindo Gasolina Comum, Arla 32 e Diesel S10.	Unidade	- 4,78%
Gasto máximo = R\$ 637.976,50			

1.2. Prazo do Contrato

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.



1.3. RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS:

1.3.1. Departamento de Saúde:

ITEM	MARCA/MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA
1.	FIAT UNOVIVACE - 2011/2012	GASOLINA	AUX2436
2.	WOLKSVAGEN GOL - 2021/2011	GASOLINA	RHA3D65
3.	RENAULT KWID - 2021/2022	GASOLINA	RHO4C67
4.	FIAT CRONOS - 2022/2022	GASOLINA	RHZ5H33
5.	FIAT CRONOS - 2024/2024	GASOLINA	SFE8F34
6.	HYUNDAI HB20S - 2024/2025	GASOLINA	TAL4A93
7.	HYUNDAI HB20S - 2024/2025	GASOLINA	TAL4B01
8.	FIAT STRADA - 2025/2025	GASOLINA	TBD7A63
9.	FIAT ARGO – 2024/2025	GASOLINA	TBS4D40
10.	FIAT ARGO – 2025/2025	GASOLINA	TBS4D27
11.	FIAT STRADA – 2025/2026	GASOLINA	TBS5B78
12.	VEÍCULO SEDAN – 2025/2026	GASOLINA	ZERO KM
13.	VEÍCULO HATCH (para licitar) – 2025/2026	GASOLINA	ZERO KM
14.	MARCOPOLO VOLARE V8L - 2015/2015	ARLA 32 /Diesel S10	BAG-7411
15.	FORD TRANSIT460B - 2022/2022	ARLA 32 /Diesel S10	SDR0E51
16.	PEUGEOUT EXPERT - 2022/2022	ARLA 32	SDU9D32
17.	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA - 2024/2025	ARLA 32	TAZ3D72
18.	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA - 2024/2025	ARLA 32	TAZ3D74
19.	MARCOPOLO VOLARE W-L ON - 2024/2025	ARLA 32	TBA4I72
20.	PEUGEOUT EXPERT AMBULÂNCIA – 2022/2023	ARLA 32	SEF6F34
21.	PEUGEOUT EXPERT AMBULÂNCIA – 2020/2021	ARLA 32	BER4F36
22.	PEUGEOUT EXPERT - 2022/2022	ARLA 32	SDU9D31
23.	RENAULT MASTER – 2020/2021	ARLA 32	BES5F39
24.	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA - 2025/2026	ARLA 32	ZERO KM
25.	AMBULÂNCIA (para licitar) – 2025/2026	ARLA 32	ZERO KM
26.	VAN (para licitar) – 2025/2026	ARLA 32	ZERO KM
27.	VAN (para licitar) – 2025/2026	ARLA 32	ZERO KM
28.	MICRO-ÔNIBUS (para licitar) – 2025/2026	ARLA 32	ZERO KM

1.3.2. Departamento de Agricultura e Meio Ambiente:

ITEM	MARCA/MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA
1.	FIAT STRADA	GASOLINA	EHC2G29
2.	FIAT STRADA	GASOLINA	BBX4829



1.3.3. Departamento de Assistência Social:

ITEM	MARCA/MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA
1.	FIAT SIENA	GASOLINA	BAW0376
2.	FIAT SIENA	GASOLINA	RHF3F98
3.	CITROEN AIRCROSS	GASOLINA	BDE0B32
4.	VOLARE ATTACK 8	ARLA 32	BDB7A53

1.3.4. Departamento de Obras:

ITEM	MARCA/MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA
1.	FIAT STRADA WORKING	GASOLINA	AZN7970
2.	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	GASOLINA	EPH7684
3.	ROÇADEIRA STIHL FS 160	GASOLINA	ZAQ0007
4.	ROÇADEIRA STIHL FS 160	GASOLINA	ZAQ0008
5.	ROÇADEIRA STIHL FS 161	GASOLINA	NOVA
6.	ROÇADEIRA STIHL FS 161	GASOLINA	NOVA
7.	MOTOSERRA MS 380	GASOLINA	ZAQ0009
8.	MOTOSERRA MS 260	GASOLINA	NOVO
9.	SOPRADOR STIHL BR 420	GASOLINA	ZAQ0010
10.	SOPRADOR STIHL BR 600	GASOLINA	NOVO
11.	SOPRADOR STIHL BG 86	GASOLINA	NOVO
12.	MERCEDES BENS 2729 CAÇAMBA	ARLA 32	AYI8J43
13.	FORD 1719 CAÇAMBA	ARLA 32	AZK9927
14.	FORD 1719 CAÇAMBA	ARLA 32	BBC6F30
15.	FORD 1119 COLETOR RECICLÁVEL	ARLA 32	BCU8H74
16.	MERCEDES BENS 1419 TANQUE	ARLA 32	RHL9C43
17.	MPOLO/VOLARE V8L ON	ARLA 32	BAM4J05

1.3.5. Departamento de Administração:

ITEM	MARCA/MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA
1.	HB20S	GASOLINA	RHO4C65
2.	FORD KA	GASOLINA	BCE6898
3.	GOL	GASOLINA	BBW7629

1.3.6. Departamento de Educação:

ITEM	MARCA/MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA
1.	VW/NEOBUS 15.190	ARLA 32	RHX7G62
2.	VW/NEOBUS 15.190	ARLA 32	SEF8J51
3.	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ARLA 32	BCZ0C86
4.	VW/NEOBUS 8.160	ARLA 32	SEE3G95
5.	MPOLO/VOLARE V8L EO	ARLA 32	SFI4D82
6.	MPOLO/VOLARE V8L EO	ARLA 32	TAM5E88
7.	FIAT UNO MILLE FIRE ECONOMY	GASOLINA	ARN3984



8.	RENAULT KWID ZEN	GASOLINA	RHO4C64
9.	PEUGEOUT PARTEVESAMB	GASOLINA	BCV4H22
10.	RENAULT/OROCH ICONIC	GASOLINA	AYG6G55

1.4. ESTIMATIVA DE CONSUMO POR DEPARTAMENTO:

1.4.1. Departamento de Saúde:

Tipo de Combustível	Consumo Anual Estimado
Gasolina Comum	70.400 litros
ARLA 32	6.720 litros
Diesel S10	400 litros

1.4.2. Departamento de Agricultura e Meio Ambiente:

Tipo de Combustível	Consumo Anual Estimado
Gasolina Comum	2.500 litros
ARLA 32	---

1.4.3. Departamento de Assistência Social:

Tipo de Combustível	Consumo Anual Estimado
Gasolina Comum	3.175 litros
ARLA 32	300 litros

1.4.4. Departamento de Obras:

Tipo de Combustível	Consumo Anual Estimado
Gasolina Comum	10.000 litros
ARLA 32	2.000 litros

1.4.5. Departamento de Administração:

Tipo de Combustível	Consumo Anual Estimado
Gasolina Comum	3.300 litros
ARLA 32	---

1.4.6. Departamento de Educação:

Tipo de Combustível	Consumo Anual Estimado
Gasolina Comum	2.400 litros
ARLA 32	1.400 litros

1.5. ESTIMATIVA DE CONSUMO TOTAL E VALORES DE REFERÊNCIA

Para a estimativa do consumo total de ARLA 32 e Gasolina Comum, cada Departamento da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck/PR



procedeu individualmente ao levantamento de sua demanda, considerando tanto os veículos que atualmente compõem a frota municipal quanto aqueles cuja aquisição já se encontra prevista.

Com base nesses levantamentos, consolidou-se uma estimativa global de consumo para todo o período contratual, contemplando a operação integral da frota em condições normais de uso.

Com vistas a conferir maior transparência ao processo, foram considerados os quantitativos efetivamente utilizados pela Administração Pública nos exercícios de 2024 e 2025, conforme relatórios emitidos pelo setor contábil do Município, levando-se em conta informações como departamento solicitante, natureza da despesa e valores executados.

Ademais, para a definição adequada do valor estimado do contrato, foi elaborado relatório extraído do sistema informatizado de gerenciamento de frota em utilização, contendo a apuração da média dos preços unitários por litro praticados no mês de julho de 2025. Ressalte-se que foram considerados apenas os veículos em uso regular, desconsiderando-se aqueles que permaneceram longos períodos inoperantes em razão de manutenções.

Como resultado, apuraram-se os seguintes valores médios:

- Gasolina Comum: R\$ 6,50 por litro
- ARLA 32: R\$ 3,75 por litro
- Diesel S10: R\$ 5,91 por litro (média de preços obtida no Pregão nº 39/2025)

Essas médias servirão como base de cálculo para a projeção orçamentária da contratação pretendida.

Assim, a estimativa de consumo e valores totais para o período de 12 (doze) meses é:

Tipo de Combustível	Consumo Anual Estimado	Valores Anuais Estimados
Gasolina Comum	91.775 Litros	R\$ 596.537,50
Arla 32	10.420 Litros	R\$ 39.075,00
Diesel S10	400 litros	R\$ 2.364,00

Impende destacar que, à luz da experiência adquirida no último contrato celebrado, mostra-se necessária a divisão prévia dos valores que cada Departamento Municipal poderá utilizar. Tal medida visa assegurar que os empenhos, pagamentos e liquidações sejam realizados conforme a estimativa de consumo de cada unidade, possibilitando um controle mais adequado do consumo e uma gestão eficiente dos gastos.

Nesse contexto, os valores a serem despendidos por cada Departamento estarão restritos às estimativas de consumo apresentadas nos ofícios em anexo e consideradas nas tabelas acima, sendo:



Departamento de Saúde:

Tipo de Combustível	Empenho Máximo Total
Gasolina Comum	R\$ 457.600,00
ARLA 32	R\$ 25.200,00
Diesel S10	R\$ 2.364,00

Departamento de Agricultura e Meio Ambiente:

Tipo de Combustível	Empenho Máximo Total
Gasolina Comum	R\$ 16.250,00
ARLA 32	---

Departamento de Assistência Social:

Tipo de Combustível	Empenho Máximo Total
Gasolina Comum	R\$ 20.637,50
ARLA 32	R\$1.125,00

Departamento de Obras:

Tipo de Combustível	Empenho Máximo Total
Gasolina Comum	R\$ 65.000,00
ARLA 32	R\$ 7.500,00

Departamento de Administração:

Tipo de Combustível	Empenho Máximo Total
Gasolina Comum	R\$ 21.450,00
ARLA 32	---

Departamento de Educação:

Tipo de Combustível	Empenho Máximo Total
Gasolina Comum	R\$ 15.600,00
ARLA 32	R\$ 5.250,00



2. DA CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I. Os quantitativos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar são meramente estimativos, com o objetivo de orientar a formulação da proposta e a previsão orçamentária. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão exclusivamente dos volumes de combustíveis e insumos efetivamente fornecidos, conforme consumo real da frota, com aplicação da taxa de administração contratada sobre o valor total abastecido.

II. A licitação será realizada em lote único, abrangendo o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, ARLA 32 e Diesel S10) para atendimento integral da frota municipal, com a utilização de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de abastecimento por meio de cartões magnéticos com chip, tecnologia eletrônica e/ou TAG veicular.

III. A licitante vencedora será aquela que apresentar o maior percentual de desconto sobre a taxa de administração, aplicável ao volume total efetivamente abastecido, podendo, inclusive, ofertar taxa igual a zero ou negativa.

IV. A taxa de administração negativa, quando ofertada, será interpretada como um desconto percentual sobre o valor total das transações, reduzindo o montante a ser faturado pela contratada, sem prejuízo da entrega integral do combustível.

V. O preço unitário a ser pago pelo combustível (Gasolina Comum e ARLA 32) corresponderá ao valor registrado na bomba de abastecimento do posto credenciado, na data da efetiva realização do abastecimento, conforme constar nos relatórios e documentos emitidos pelo sistema informatizado de gestão da frota.

VI. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível, a ser pago pela Contratante, será aquele registrado na bomba de combustível na data do respectivo abastecimento, devidamente identificado no sistema informatizado da contratada, observando-se o preço à vista praticado naquele posto específico.

VII. Caso o posto credenciado pela contratada pratique preços diferenciados a prazo para todos os clientes — como ocorre em situações de pagamento com cartão de crédito ou débito — e desde que esses preços não estejam vinculados exclusivamente a condições comerciais específicas para pessoas físicas ou jurídicas privadas, a contratada poderá aplicar à Administração os mesmos preços a prazo praticados a terceiros.

VIII. Como limite de valor máximo a ser praticado pela contratada para fornecimento de combustíveis, serão utilizados os preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, referentes ao município de localização do posto onde ocorrer o abastecimento. Caso não haja divulgação de preços médios da ANP no município correspondente, utilizar-se-á, para fins de controle, o preço médio da localidade mais próxima divulgada no site da ANP, vigente na data do abastecimento.

IX. Para a futura contratação, o quantitativo estimado de combustíveis — utilizado como base para elaboração da planilha orçamentária e projeção de consumo — foi fundamentado com base em levantamento realizado por cada Departamento da Administração Municipal, considerando os relatórios gerados pelo sistema de



gerenciamento de frota em vigor, abrangendo os veículos em operação no exercício de 2025, com exclusão daqueles que permaneceram longos períodos inativos por motivo de manutenção, bem como com inclusão dos veículos recentemente adquiridos e já incorporados à frota. A projeção considera que todos os veículos estejam em pleno funcionamento ao longo do período contratual.

X. Em nenhuma hipótese a contratada poderá onerar os custos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck mediante a aplicação de valores superiores aos praticados no balcão do posto de abastecimento para qualquer cliente à vista. Os preços a serem pagos pela Administração deverão ser equivalentes àqueles aplicados a qualquer consumidor comum que realize pagamento à vista, vedada a adoção de preços diferenciados para o ente público que resultem em majoração indevida dos custos da contratação.

XI. É expressamente vedado o repasse à Administração de qualquer custo adicional, taxa administrativa, encargo, sobretaxa ou valor decorrente da operação do sistema de controle e gerenciamento de abastecimento adotado pela contratada, bem como qualquer taxa vinculada à emissão de relatórios, cadastros, monitoramento, senhas ou funcionalidades operacionais da plataforma a ser utilizada.

XII. O controle e a validação dos abastecimentos realizados ocorrerão por meio da integração com o sistema informatizado da contratada, que deverá permitir, no mínimo, o rastreamento da frota abastecida, o registro em tempo real de cada operação de abastecimento, com identificação do condutor, data, hora, local, veículo, quilometragem e volume abastecido, além da emissão de relatórios gerenciais mensais, exportáveis em formato editável (.xls, .csv ou similar).

XIII. Caberá à contratada fornecer à Administração Municipal, sem ônus adicional, os meios de acesso e operação do sistema informatizado, inclusive senhas de acesso para os gestores e fiscais designados, bem como disponibilizar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, a fim de garantir a funcionalidade do sistema e o adequado controle dos abastecimentos.

2.1. Justificativa para excepcionalidade nos itens 14 e 15 do item 1.3.1

Excepcionalmente, quanto aos veículos listados nos itens 14 e 15 do tópico 1.3.1, ambos vinculados ao Departamento Municipal de Saúde, foi solicitada a liberação para que possam ser abastecidos com óleo diesel também em postos externos à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck.

A solicitação decorre da limitação técnica dos tanques de combustível desses veículos, cuja capacidade reduzida tem se mostrado insuficiente para viagens de maior distância, como para os municípios de Curitiba e Arapongas, destinos frequentes para transporte de pacientes e usuários do sistema de saúde local.

Além disso, por se tratar de veículos movidos a diesel e esse combustível estar atualmente disponível apenas no pátio da Prefeitura, a operacionalização dessas viagens está comprometida, gerando atrasos e riscos operacionais. Assim, visando à continuidade



e eficiência dos serviços públicos essenciais, especialmente na área da saúde, justifica-se a excepcionalidade no fornecimento externo de diesel para os referidos veículos.

2.2. Valor Máximo da Taxa de Administração

No presente certame, a disputa ocorrerá pelo critério de menor taxa de administração, uma vez que o objeto da contratação não envolve a aquisição direta de combustíveis, mas sim a intermediação e o gerenciamento informatizado da frota municipal junto à rede credenciada de abastecimento.

Nesse modelo, a taxa de administração corresponde ao percentual ou valor cobrado pela empresa gestora para disponibilizar e manter o sistema de controle, emissão de relatórios e suporte operacional.

Assim, estabelece-se como referência o valor máximo admitido para a taxa de administração, de modo a assegurar que a futura contratada pratique índices competitivos, podendo inclusive apresentar taxa igual a zero ou negativa, hipótese em que não haverá ônus adicional para a Administração e, no caso de índice negativo, ainda se verificará desconto sobre o valor abastecido.

Seguindo este entendimento, foi realizada pesquisa sobre as taxas utilizadas em órgãos públicos Municipais e Federais, para que as propostas iniciais tenham por base a média obtida entre esses demais órgãos, conforme planilha a seguir:

TAXA – Contrato Prefeitura de Linhares/ES	TAXA – Contrato nº 37/2024 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná	TAXA – Contrato nº 31/2024 – Defensoria Pública do Estado de São Paulo
-5,16%	-4,17%	-5,01%
TAXA MÉDIA = -4,78% (menos quatro vírgula setenta e oito por cento)		

Obs.: A média aritmética simples é a soma de todos os elementos dividida pela quantidade deles.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços contínuos de gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis da frota de veículos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck/PR, por meio da disponibilização e manutenção de um sistema integrado de gestão, acessível em ambiente web, em tempo real, seguro e de fácil usabilidade.

O sistema deverá permitir o controle total das transações de abastecimento realizadas em rede de postos credenciados, viabilizadas por meio de tecnologia de identificação, como cartões magnéticos com chip, cartões eletrônicos ou dispositivos de autenticação veicular (TAG ou equivalentes), que garantam a individualização de cada veículo e condutor autorizado. Essa tecnologia deve assegurar que apenas veículos



cadastrados possam realizar abastecimentos, inibindo fraudes, desvios ou abastecimentos irregulares.

O gerenciamento abrangerá a coleta, registro e tratamento das seguintes informações:

- Dados do abastecimento: tipo e volume de combustível, valor unitário e total da transação, posto utilizado, data, hora e local do abastecimento;
- Identificação do veículo: placa, quilometragem/hodômetro no ato do abastecimento, consumo médio e autonomia;
- Identificação do condutor: servidor autorizado, com possibilidade de registro de senha ou outro mecanismo de validação;
- Controle de limites: parametrização de cotas por veículo, condutor, tipo de combustível, horários e valores autorizados, conforme regras previamente definidas pela Administração;
- Monitoramento em tempo real: acompanhamento online das operações, com alertas automáticos para abastecimentos fora do padrão estabelecido;
- Relatórios gerenciais: emissão de relatórios consolidados e analíticos contendo informações por veículo, departamento, condutor, tipo de combustível e período, possibilitando análises de desempenho, auditoria de gastos e planejamento orçamentário;
- Integração e rastreabilidade: possibilidade de exportação de dados em formato compatível com sistemas administrativos e contábeis da Prefeitura, garantindo rastreabilidade e transparência das despesas.

Além do software, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico, treinamento inicial aos servidores responsáveis e manutenção contínua da solução, assegurando a plena operação durante todo o período contratual.

A contratação tem como objetivo central proporcionar maior eficiência, segurança e transparência na gestão do abastecimento da frota municipal, possibilitando o uso racional dos recursos públicos, a eliminação de gastos indevidos, a redução de riscos de fraude e o fortalecimento da governança administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente à demanda da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-PR, a contratação dos serviços de gerenciamento do abastecimento da frota municipal com sistema informatizado e integrado deverá observar os seguintes requisitos:

A empresa contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a execução de quaisquer serviços ou fornecimentos em desacordo com as condições e especificações predefinidas neste Termo de Referência. Os serviços adquiridos deverão atender integralmente aos critérios aqui estabelecidos, não sendo aceitos procedimentos



ou funcionalidades que contrariem os parâmetros técnicos, operacionais e de controle exigidos pela Administração.

4.1. Implantação de Sistema Informatizado

A empresa contratada deverá implantar e disponibilizar um sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento, acessível por meio de plataforma online e/ou aplicativo, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- Registro automatizado das transações de abastecimento, com identificação do veículo, condutor, data, hora, tipo e quantidade de combustível, local de abastecimento e leitura do hodômetro;
- Tecnologias de controle por cartão magnético com chip, cartão eletrônico e/ou TAG de reconhecimento veicular, com liberação eletrônica do abastecimento mediante autenticação e parametrização prévia no sistema;
- Controle de limites de abastecimento por veículo ou por centro de custo, com possibilidade de bloqueio e ajustes em tempo real;
- Geração automática de relatórios gerenciais e operacionais, incluindo extrato por veículo, por unidade gestora, por período e por tipo de combustível, permitindo auditoria e planejamento logístico;
- Sistema com níveis de acesso por perfil de usuário, com credenciais distintas para setores administrativos, fiscais, gestores e operadores;
- Interface amigável, responsiva, de fácil navegação, compatível com diferentes navegadores e com suporte a dispositivos móveis;
- Disponibilização de extratos consolidados em tempo real e exportação de dados em formatos abertos (.csv, .xls, .pdf).

4.2. Rede Credenciada de Postos de Combustíveis

A empresa contratada deverá dispor de uma rede ampla de postos de combustíveis previamente credenciados, que atendam os seguintes critérios:

- Abrangência regional, com unidades distribuídas estrategicamente, garantindo o abastecimento da frota em Conselheiro Mairinck-PR e, sempre que necessário, em outros municípios vizinhos ou ao longo de rotas de deslocamento institucional;
- Postos com infraestrutura adequada e regularidade fiscal, devidamente autorizados pelos órgãos competentes (ANP, Receita Federal, órgãos ambientais);
- Garantia de fornecimento de combustível dentro dos padrões da ANP, sendo vedado o fornecimento de combustíveis adulterados ou fora de especificação técnica;
- Postos devem aceitar os meios de controle disponibilizados (cartão/chip/TAG) e estar integrados ao sistema da contratada;



- Possibilidade de atendimento 24 horas ou com horários estendidos, preferencialmente em pelo menos um posto por região ou microrregião;
- Os pagamentos deverão ser realizados por meio de máquinas de cartão tradicionais (POS), compatíveis com os dispositivos fornecidos pela contratada, não sendo obrigatória a aquisição de equipamentos exclusivos ou dedicados da empresa por parte dos postos credenciados. Essa medida visa garantir flexibilidade operacional e facilitar a adesão de postos à rede credenciada, sem impor custos adicionais ou exigências técnicas desnecessárias;
- A rede credenciada deverá contemplar postos estrategicamente localizados nos principais trechos de deslocamento da frota municipal, garantindo o abastecimento seguro e contínuo em viagens intermunicipais. Nesse sentido, a contratada deverá assegurar a existência de, no mínimo:
 - a) 01 (um) posto credenciado no trecho entre Conselheiro Mairinck e Santo Antônio da Platina;
 - b) 02 (dois) postos credenciados no trecho entre Conselheiro Mairinck e Londrina;
 - c) 01 (um) posto credenciado no trecho entre Conselheiro Mairinck e Ibaiti;
 - d) 03 (três) postos credenciados no trecho entre Conselheiro Mairinck e Curitiba.

Essa exigência visa garantir o suporte logístico necessário para o abastecimento em rotas frequentemente percorridas pelos veículos oficiais do Município, especialmente em viagens administrativas, de saúde, transporte de pacientes e demais demandas institucionais, evitando interrupções nos serviços públicos por falta de combustível durante os deslocamentos.

4.3. Suporte Técnico e Atendimento Emergencial

- A empresa deverá garantir suporte técnico contínuo para o sistema informatizado, incluindo manutenção corretiva, atualizações e assistência a usuários da Administração Pública;
- Disponibilização de canal de atendimento (telefone, e-mail ou chat online) para resolução de dúvidas operacionais e solicitações de suporte, com funcionamento em horário comercial e resposta em até 24 horas úteis;
- Sistema de contingência para permitir abastecimentos emergenciais em caso de falha sistêmica, com posterior regularização e registro no sistema;
- Em caso de pane ou bloqueio indevido, a empresa deverá providenciar suporte imediato para liberação e continuidade do serviço público, especialmente nos setores essenciais como saúde e transporte escolar.



4.4. Segurança, Controle e Auditoria

- O sistema deve permitir a parametrização de regras específicas por tipo de veículo ou setor, como restrição de dias e horários de abastecimento, limites de volume por transação, controle por tipo de combustível, entre outros;
- Deve haver rastreabilidade total das operações, com logs de acesso, registro de alterações e funcionalidades que facilitem a auditoria dos atos administrativos;
- A empresa deverá disponibilizar relatórios comparativos e indicadores de consumo, com gráficos de desempenho e alertas automáticos para abastecimentos fora dos parâmetros usuais;
- Proteção de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com sigilo das informações da frota e usuários;
- A empresa deverá fornecer relatórios em que deva constar todos os abastecimentos no período apurado para pagamento, no quais devem constar os valores praticados por cada posto (preço na bomba) e os valores a serem efetivamente pagos pelo Município, estando evidente no relatório o desconto percentual aplicado contratualmente, haja vista a necessidade de transparência na emissão das faturas/notas fiscais para pagamento, possibilitando que tais relatórios possam ser arquivados pelo setor de contabilidade do Município de Conselheiro Mairinck para eventual auditoria.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no contrato, durante toda a sua vigência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;



II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

7. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

9. ESTIMATIVAS DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas em contratações similares de outros entes públicos, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam proporcionar melhor atendimento às necessidades do município.

Os documentos consultados para o levantamento estão em anexo, sendo que os resultados das pesquisas estão dispostos no item 1.5 deste Termo de Referência.



O custo total estimado da contratação será de aproximadamente **R\$ 637.976,50** (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Todas as ocorrências serão registradas pelo GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, e notificadas à CONTRATADA, de acordo com o relatório e avaliação de qualidade do serviço e formação de valor para nota fiscal.

Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

A CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) referente ao período de medição com o valor ajustado.

O pagamento quinzenal à contratada será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

As Notas Fiscais/Fatura deverão ser agrupadas por Departamento/Órgão requisitante, ou por outro critério definido pelo gestor do contrato, que será informado à empresa contratada no momento da realização da reunião inicial.

É responsabilidade da empresa contratada informar a superveniência de causa impeditiva à manutenção do contrato, sendo que, previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada acompanhada, obrigatoriamente, dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, que pode ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa deverá fornecer relatórios em que deva constar todos os abastecimentos no período apurado para pagamento, no quais devem constar os valores praticados por cada posto (preço na bomba) e os valores a serem efetivamente pagos pelo Município, estando evidente no relatório o desconto percentual aplicado contratualmente.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e



- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à execução do objeto, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

Prazo de Entrega: Serviço realizado de forma contínua, iniciando 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Secretaria de Administração e Planejamento
002 – Assessoramento Superior
04.122.0002.2003 – Administração e Planejamento
3.3.90.30.01.01 – Etanol
3.3.90.30.01.02 – Gasolina
3.3.90.30.01.03 – Diesel
3.3.90.30.01.04 – Biodiesel
3.3.90.30.01.05 – GNV
240 – Fonte 000
250 – Fonte 510
260 – Fonte 511

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0011.2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.01.01 – Etanol
3.3.90.30.01.02 – Gasolina
3.3.90.30.01.03 – Diesel
3.3.90.30.01.04 – Biodiesel
3.3.90.30.01.05 – GNV



530 – Fonte 000

540 – Fonte 510

550 – Fonte 511

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004-2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.01.01 – Etanol

3.3.90.30.01.02 – Gasolina

3.3.90.30.01.03 – Diesel

3.3.90.30.01.04 – Biodiesel

3.3.90.30.01.05 – GNV

860 – Fonte 000

870 – Fonte 303

05 – Secretaria de Educação

002 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2029 – Transporte Escolar

3.3.90.30.01.01 – Etanol

3.3.90.30.01.02 – Gasolina

3.3.90.30.01.03 – Diesel

3.3.90.30.01.04 – Biodiesel

3.3.90.30.01.05 – GNV

1640 – Fonte 000

1650 – Fonte 103

1660 – Fonte 104

1670 – Fonte 115

1680 – Fonte 128

07 – Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

001 – Agricultura

20.541.0007.2040 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.01.01 – Etanol

3.3.90.30.01.02 – Gasolina

3.3.90.30.01.03 – Diesel

3.3.90.30.01.04 – Biodiesel

3.3.90.30.01.05 – GNV

2530 – Fonte 000

2540 – Fonte 504

2550 – Fonte 510

2560 – Fonte 511



2570 – Fonte 512

08 – Secretaria de Assistência Social

001 – Fundo de Assistência Social

08.244.0003.2052 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.01.01 – Etanol

3.3.90.30.01.02 – Gasolina

3.3.90.30.01.03 – Diesel

3.3.90.30.01.04 – Biodiesel

3.3.90.30.01.05 – GNV

2850 – Fonte 000

2860 – Fonte 761

09 – Secretaria de Esporte

001 – Manutenção das Atividades Esportivas

27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte

3.3.90.30.01.01 – Etanol

3.3.90.30.01.02 – Gasolina

3.3.90.30.01.03 – Diesel

3.3.90.30.01.04 – Biodiesel

3.3.90.30.01.05 – GNV

3550 – Fonte 000.

Conselheiro Mairinck, 18 de agosto de 2025.

Laércio Marques de Almeida Filho

Diretor do Depto. Municipal Saúde

Conselheiro Mairinck

Telma Giovana Moraes Montalde

Diretora do Depto. Municipal de Educação

Conselheiro Mairinck



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Josemar Aparecido da Silva

*Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas,
Viação e Urb.*

Yanco Luan Lopes Ribeiro

Diretor do Depto. Municipal de Agricultura

Fabricio Alves de Camargo

Diretor do Depto. Municipal de Administração

Graciele Viana Bonavigo

*Diretora do Depto. Municipal de Assistência
Social*

Mauro Sérgio Lopes da Silva

*Diretor do Depto. Municipal de Esporte,
Cultura, Lazer e Turismo*



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR
(em papel personalizado da empresa)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025
PROCESSO N.º 074/2025

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para **prestação de serviços contínuos de gerenciamento da frota de veículos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck/PR, por meio de sistema informatizado e integrado, acessível via internet, destinado ao registro, controle e acompanhamento das transações de abastecimento de combustíveis em rede de postos credenciados**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
Total							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o serviço no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) ·

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, cadastrada pelo CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

1. Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme a lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2. Declara que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 051/2025 e que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 051/2025 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas.

7. Declara, para os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



8. Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências futuras.

9. Declara que não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

10. Declara que suas propostas econômicas incluem todos os custos necessários para garantir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislações trabalhistas, normas infra legais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

12. Declara, para os fins de direito, que o(a) responsável legal pela empresa é o(a) Sr.(a) , portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

13. Declara que conhece e cumpre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013, comprometendo-se a não oferecer, aceitar ou facilitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos que caracterizem prática ilegal ou corrupção, seja de forma direta ou indireta, durante a execução deste contrato.

14. Declara que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

15. Compromete-se a informar ao Sistema de Protocolo deste Município qualquer alteração de e-mail ou telefone, sob pena de serem considerados válidos os dados anteriormente fornecidos.

16. Compromete-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação compatíveis com as obrigações assumidas.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025
CONTRATO N.º /2025

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
Total							



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx (_____)**,

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante emissão de nota fiscal e relatório de serviços prestados, atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

6.3. O Município efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal de serviços).



6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.5. O objeto da presente licitação será prestado ao Município de Conselheiro Mairinck/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

7.2. Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.3.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.3.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

7.4. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

7.4.1. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

7.5. Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço compras.cmk@yahoo.com.

7.6. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

7.7. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

7.8. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

7.9. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 8.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 8.5.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 8.6.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 9.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- 9.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

10.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

02 – Secretaria de Administração e Planejamento
002 – Assessoramento Superior
04.122.0002.2003 – Administração e Planejamento
3.3.90.30.01.01 – Etanol
3.3.90.30.01.02 – Gasolina
3.3.90.30.01.03 – Diesel
3.3.90.30.01.04 – Biodiesel
3.3.90.30.01.05 – GNV
240 – Fonte 000
250 – Fonte 510
260 – Fonte 511

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0011.2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.01.01 – Etanol
3.3.90.30.01.02 – Gasolina



3.3.90.30.01.03 – Diesel

3.3.90.30.01.04 – Biodiesel

3.3.90.30.01.05 – GNV

530 – Fonte 000

540 – Fonte 510

550 – Fonte 511

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004-2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.01.01 – Etanol

3.3.90.30.01.02 – Gasolina

3.3.90.30.01.03 – Diesel

3.3.90.30.01.04 – Biodiesel

3.3.90.30.01.05 – GNV

860 – Fonte 000

870 – Fonte 303

05 – Secretaria de Educação

002 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2029 – Transporte Escolar

3.3.90.30.01.01 – Etanol

3.3.90.30.01.02 – Gasolina

3.3.90.30.01.03 – Diesel

3.3.90.30.01.04 – Biodiesel

3.3.90.30.01.05 – GNV

1640 – Fonte 000

1650 – Fonte 103

1660 – Fonte 104

1670 – Fonte 115

1680 – Fonte 128

07 – Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

001 – Agricultura

20.541.0007.2040 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.01.01 – Etanol

3.3.90.30.01.02 – Gasolina

3.3.90.30.01.03 – Diesel

3.3.90.30.01.04 – Biodiesel

3.3.90.30.01.05 – GNV

2530 – Fonte 000

2540 – Fonte 504

2550 – Fonte 510

2560 – Fonte 511

2570 – Fonte 512



08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo de Assistência Social
08.244.0003.2052 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.01.01 – Etanol
3.3.90.30.01.02 – Gasolina
3.3.90.30.01.03 – Diesel
3.3.90.30.01.04 – Biodiesel
3.3.90.30.01.05 – GNV
2850 – Fonte 000
2860 – Fonte 761

09 – Secretaria de Esporte
001 – Manutenção das Atividades Esportivas
27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte
3.3.90.30.01.01 – Etanol
3.3.90.30.01.02 – Gasolina
3.3.90.30.01.03 – Diesel
3.3.90.30.01.04 – Biodiesel
3.3.90.30.01.05 – GNV
3550 – Fonte 000.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck - Pr, ____ de _____ de 2025.



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. Joselei Aparecido de Carvalho Prefeito Municipal Gestores do Contrato: Telma Giovana Moraes Montalde Diretor do Depto. Municipal de Educação Graciele Viana Bonavigo Diretor do Depto. Municipal de Assistência Social Laércio Marques de Almeida Filho Diretor do Depto. Municipal de Saúde Fabrício Alves de Camargo Diretor do Depto. Municipal de Administração Mauro Sérgio Lopes da Silva Diretor do Depto. Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Josemar Aparecido da Silva Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo Yanco Luan Lopes Ribeiro Diretor do Depto. Municipal de Agricultura	CONTRATADA: Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
---	--